



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024/CPL/DEAD/DIGER/PGC/MPCRR

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – CPL/MPC/RR, instituída pela Portaria nº 311/2023, de 19/06/2023, publicada no DOE nº 4665, de 20/06/2023, certifica a dispensa de licitação, em favor da empresa **AMARR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 41.146.425/0001-90, cujo o objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas que constam no Termo de Referência, no valor de **R\$ 190.259,94 (cento e noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Conforme consta no processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *“é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”*

Contratação direta realizada pela aplicação da Lei nº 8.666/93, conforme Decreto nº 34.427-E de 23/06/2023.

O recurso orçamentário para atender a despesa será conforme especificação a seguir:

Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
01.032.002.2422.9900	1.500.0000	33.90.39

Esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, de conformidade com o *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcelo Bonfim de Sousa**, Presidente da CPL, em 18/01/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0016559** e o código CRC **2049BA5E**.

